

AS REDES SOCIAIS E OS DESAFIOS DEMOCRÁTICOS DO ESTADO CONTEMPORÂNEO

Hugo Crivilim AGUDO¹
Sérgio Tibiriçá AMARAL²

RESUMO: As tecnologias da comunicação diariamente revolucionam a maneira dos indivíduos interagirem com o seu meio. Assim, o presente estudo visa abordar o impacto social das tecnologias comunicativas, conferindo especial atenção às redes sociais. Aborda-se também, neste mesmo sentido, a problemática do direito de acesso à rede, com ênfase na necessidade do amoldamento jurídico do direito posto à nova realidade informativa-social. Por fim, após breve análise histórica, passa-se a abordagem do caráter democrático das redes sociais, para, ao final, concluirmos que, em atendimento ao sistema constitucional de garantias pátrio, se faz necessária efetiva atuação estatal na tutela dos direitos atinentes ao direito de informação em tempos de intenso fluxo de informações, sob pena expor a risco o esteio democrático do estado.

Palavras-chave: Redes sociais. Privacidade. Facebook. Democracia.

1. INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea diariamente se surpreende com o advento de novas tecnologias informativo-digitais. Os avanços tecnológicos da atualidade modificaram completamente o modo com que nos comunicamos e interagimos entre si.

A ânsia comunicativa atual encontra-se enraizada na própria essência do ser humano e da vida em sociedade. Não há como olvidarmos que na sociedade em que se inserimos, a comunicação (no sentido mais amplo possível) traduz grande parte das necessidades da coletividade. Além disso, nas democracias, os

¹ Discente do 8º Termo do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Estagiário Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo. Com endereço para correspondência cito a Rua Beija Flor, nº 77, Jardim Vitória Régia, Santo Anastácio, CEP 19360-000, e-mail: hugo_crivilim@hotmail.com, telefones: (18) 3263-2585 e (18) 9757-5460.

² Doutor em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela Instituição Toledo de Ensino, Brasil (2011). Mestre em Direito das Relações Públicas pela Universidade de Marília (1998); especialista em interesses difusos e coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (1999) e mestre em Sistema Constitucional de Garantias pela Instituição Toledo de Ensino (2003). Professor titular de Teoria Geral do Estado da FDPP das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo; Professor de Direito Internacional Público e Direitos Humanos da mesma instituição. Com endereço para correspondência cito a Praça Raul Furquim, n. 09, Vila Furquim, Presidente Prudente-SP, CEP 19030-430, e-mail: sergio@unitoledo.br, telefone: (18) 3901-4000.

direitos relativos à manifestação do pensamento servem para formar a opinião pública, que elege, pelo voto, dois dos três “poderes”.

Na confluência destes interesses, e vislumbrando a oportunidade da obtenção de um lucro extraordinário, as empresas de tecnologia não medem esforços no sentido de desenvolverem novas tecnologias que viabilizem uma melhor troca de informações entre pessoas determinadas, ou a simples difusão global de conhecimentos.

Não questionamos, portanto, que as tecnologias digitais, já intimas para a grande parte da sociedade, vieram para revolucionar nossas vidas. Já não mais é possível retrocedermos, uma vez que as tecnologias já se encontram incorporadas em nosso cotidiano.

Doutra banda, com a chegada das tecnologias citadas, principalmente após a criação e difusão da internet, nota-se a gênese de um novo cenário jurídico, que já clama por tutela jurisdicional. Assim como fez com a vida em sociedade, as tecnologias (internet) também revolucionaram o cenário jurídico pátrio, forçando o amoldamento do direito positivo às novas situações jurídicas existentes, jamais prognosticadas pelo legislador.

O direito ainda encontra diversos embaraços quando chamado a atuar em desacordos originados em ambientes eletrônico-digitais. Além disso, salienta-se que a internet não reconhece fronteiras físicas, mas deve respeitar nosso sistema constitucional.

Assim sendo, o presente estudo acadêmico volta-se à análise crítica do impacto jurídico-social dos avanços tecnológicos, à luz do sistema constitucional de garantia de direitos.

Na pesquisa serão empregados os métodos histórico-evolutivo, comparativo e dialético, embasados em pesquisas bibliográficas e midiáticas.

2. INTERNET: A (R)EVOLUÇÃO DO SÉCULO.

Antes mesmo de analisarmos o papel democrático das redes sociais, assim como o conflito de direitos individuais (tais como a privacidade e liberdade de expressão), amplamente fomentados pelo surgimento da rede, cerne do presente estudo, é válido tecermos breves comentários acerca do esforço histórico-

tecnológico da internet, que representa um divisor de águas neste contexto mediático-informativo que vivenciamos.

A internet, que posteriormente se tornou um instrumento basilar da sociedade global, surgiu em 1960, no auge da Guerra Fria³, quando as superpotências Estados Unidos da América e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas travavam inexorável corrida bélica.

No Pós-Guerra Fria, a internet, ainda restrita ao território norte-americano, passou a ser utilizada por estudantes e professores universitários, sendo usada primordialmente para a troca de informações entre os acadêmicos.

Nos anos 90, a rede rompe as barreiras norte-americanas, principalmente após o físico britânico Tim Bernes-Lee, no ano de 1992, criar o “WWW” – Word Wide Web (Rede Mundial de Computadores), que introduziu no mundo tecnológico a possibilidade de comunicação via internet através de uma melhor interfase, além de ampliar, a nível mundial, os limites comunicativos da internet.

Nas palavras de José de Oliveira Ascensão, “a internet permitiu a experimentação de um tipo de comunicação de âmbito mundial”⁴.

Tão grande foi a adesão da sociedade à internet, que na grande maioria dos casos as pessoas estavam substituindo os meios de comunicação tradicionais pela internet.

A amplitude comunicativa, o fácil acesso, a atratividade da rede e as inúmeras possibilidades de utilização, transformaram a internet em um serviço indispensável à vida comunicativa global, adquirindo, atualmente, o caráter de serviço essencial, tal como é o fornecimento de energia elétrica e água tratada.

No mesmo sentido, Ascensão afirma que a internet “apresentou-se com um caráter atrativo, que levou a que os destinatários nela se empenhassem e adestrassem, e por outro lado ficassem dependentes deste modo de comunicação”⁵.

Nesta análise, aplicando tais considerações ao objeto principal da presente análise acadêmica, notamos que a internet, diferencia-se dos demais

³ Mais sobre vide: MACMAHON, Robert J.. Guerra Fria - Col. L&pm Pocket Encyclopaedia. 01/2012 Brasil: L&pm, 2012. 208 p.

⁴ ASCENSÃO, José de Oliveira. Estudos sobre direito da internet e da sociedade da informação. Porto, Portugal: Almedina, 2001. p. 85.

⁵ Idem.

meios de comunicação (v.g. jornais, revistas, rádios e redes de televisão), uma vez que a sociedade em geral, deixou de ser meramente objeto fim da informações (espectadores), se tornando informantes.

Neste sentido são os ensinamentos de Leonardi:

A internet representa um dos principais avanços tecnológicos da humanidade. Se a civilização e a cultura se desenvolveram com a escrita, popularizaram-se com a imprensa e foram posteriormente centralizadas, homogeneizadas e hierarquizadas pelos meios de comunicação em massa, a internet alterou radicalmente este quadro, permitindo que a informação, agora em formato digital, seja descentralizada, diversificada e democratizada, possibilitando aos usuários interagir com a informação.⁶

A internet deu voz àqueles que estavam acostumados serem informados, mas nunca informantes. O sucesso global da internet, dentre outras causas menores, se deu justamente em razão desta interatividade que proporciona aos usuários. Surge, portanto, um instrumento em que as pessoas podem, concomitantemente, informarem o que desejam, e se informarem seguindo a mesma razão lógica.

A empresa norte-americana Netscape Communications, neste arremate evolutivo, também contribuiu significativamente para o sucesso da rede com a criação do “https” (Hyper Text Transfer Protocol Secure), que, estabelecendo uma conexão criptografada e segura, viabilizou a efetivação de transações comerciais por intermédio da rede.

Mais adiante, surgem as “redes sociais”, que, dada sua particularidade informativa, será objeto de análise em capítulo específico.

Por outro lado, inúmeras são as modalidades de desvio finalístico da internet: golpes, injúrias, difamações, falsidades, e por fim, as crescentes invasões de privacidade.

Segundo o professor Luiz Flávio Gomes, a internet é “uma terra desconhecida, sem fronteiras e um mundo sem limites. Limite de imaginar, criar, ou

⁶ LEONARDI, Marcel. Tutela e privacidade na internet. São Paulo: Saraiva, 2012.p. 28.

cuidar. Alimentar sonhos, encurtar pensamentos e aproximar desejos. A internet é uma terra de ninguém”⁷.

Enquanto na sociedade física existem diversos instrumentos de controle social, que viabilizam o convívio em sociedade (independentemente da (in)eficácia destes métodos), na sociedade digital, a atuação estatal é mínima, criando um cenário anárquico, onde cada um se defende por si próprio, na medida de suas forças.

Os governantes talvez se esqueçam de que a anomia digital, além de colocar em risco a própria rede virtual e seus usuários, submete a uma situação de vulnerabilidade o próprio esteio democrático do Estado, assim como a própria razão teleológica do governo.

2.1 Internet: Um Paradoxo Democrático

A internet deu voz a muitos que se calavam. Em que pese a disposição constitucional no sentido de que “todo poder emana do povo”⁸ e em seu nome será exercido, a atuação popular no governo, na maior parte das vezes, se restringia à eleição direta de seus representantes, que, segundo suas próprias opiniões, não desempenhavam seu papel social a contento. Agora, além de fiscalizar a atuação dos governantes, a internet serve para promover manifestações e formar a opinião pública.

A plataforma internet, conferiu aos “governados” o direito de voz tolhido por muitos anos de democracia, criando um espaço para a exposição de opiniões, críticas, insurgências, descontentamentos e manifestações.

A rede social “Facebook” constitui um instrumento democrático sem precedentes, de grande “poder informativo”. Assim, é certo que o acesso à rede é um direito de todos e um dever do Estado. Hodiernamente, considerando a intensa revolução tecnológica que vivenciamos; tolher do cidadão o direito de acesso à rede, significa aprisioná-lo em um universo de informações limitadas e manipuláveis.

⁷ Disponível em <http://atualidadesdodireito.com.br/lfg/2012/07/16/mas-afinal-o-que-e-a-internet/>. Acesso em 03 de julho de 2013.

⁸ Brasil. Constituição Federal. Brasília. 1988. Art. 1º § único.

Nossa Lei Maior assegura aos indivíduos o direito do livre acesso à informação. Deste modo, o que se pretende demonstrar com a presente análise é que nos dias correntes, não basta assegurar ao indivíduo o acesso aos meios convencionais de comunicação (v.g. rádio, televisão, telefone, dentre outros), pois não há sequer condições de compararmos a quantidade de informações que circulam na internet, com o fluxo daqueles instrumentos de comunicação.

Portanto, se o direito de antena descrito na Constituição, ficou limitado aos partidos políticos, a rede abriu um espaço bastante amplo e democrático.

É o que bem descreve Rodotà:

do indivíduo isolado ao indivíduo como expoente de um grupo, de uma coletividade, de uma classe – parece claro que excluir o direito de acesso aos dados anônimos significa permanecer preso à velha lógica individualista e recusar-se a aproveitar a oportunidade oferecida pelo uso dos computadores para promover uma expansão das possibilidades de intervenção e de participação dos indivíduos e dos grupos, que é o único caminho para impedir que, em presença de inovações tecnológicas muito profundas, as modificações do poder se produzam apenas numa direção, isto é, a favor de grupos cada vez mais restritos e de estruturas fechadas e centralizadas.⁹

Deste modo, nota-se a necessidade do Estado zelar pela segurança, pela privacidade e pelo direito a autodeterminação informativa dos usuários da rede, também sob pena de prejuízo ao firmamento democrático do estado.

Sendo o acesso à rede um direito fundamental, em regra, todos deveriam a ela ter acesso. Deste modo, o estado, desde os primórdios de sua criação na pólis grega, possuía a função de zelar pelos direitos e pelos interesses de seu povo, com legitimidade proveniente do “contrato social” preconizado por Thomas Hobbes (1651) e Jean-Jacques Rousseau (em 1762).

Ives Gandra Martins bem explana sobre o tema:

o ser humano é a única razão do Estado. O Estado está conformado para servi-lo, como instrumento por ele criado com tal finalidade. Nenhuma construção artificial, todavia, pode prevalecer sobre os seus inalienáveis

⁹ Rodotà, Stefano. A vida na sociedade da vigilância – a privacidade hoje. Organização, seleção e apresentação de Maria Celina Bodin de Moraes. Tradução: Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro. Renovar, 2008.p. 32/33.

direitos e liberdades, posto que o Estado é um meio de realização do ser humano e não um fim em si mesmo.¹⁰

No mesmo sentido, nossa Constituição Federal prevê, dentre o rol de direitos fundamentais (Art. 5º) o direito à intimidade e à vida privada. Não restando, portanto, imprecisão quanto o dever estatal de tutela à privacidade.

Desta feita concluímos que da mesma forma com que é dever do Estado assegurar a todos o direito de acesso à rede, é necessário também, no mesmo sentido, que a todos (usuários ou não da rede) seja garantido a inviolabilidade da vida privada e a eficácia do direito à autodeterminação informativa.

3. REDES SOCIAIS: A FEBRE DO SÉCULO XXI

Inicialmente, a rede possibilitou a comunicação de seus usuários através das “cartas eletrônicas”, popularmente conhecidas como “e-mails”¹¹. Mais adiante surgem os polêmicos “sites de bate papo”, nos quais, pessoas selecionadas através de um interesse em comum (v.g. namoro, amizades, carros, animais, cidades, sexo, dentre inúmeros assuntos), na grande maioria das vezes desconhecidas entre si, passavam a interagir comunicativamente.

O auge esta modalidade de comunicação se deu idos do ano 2000, não tendo mantido seu sucesso por muito tempo. Surgem também, nesta seara evolutiva, os “chats instantâneos”, que permitiam a comunicação pessoal e determinada dos usuários da rede. Aqui, diferentemente do modelo supracitado, o(s) emissor(es) e os receptor(es) era(m) certo(s) e determinado(s). Talvez, o modelo mais conhecido desse tipo de serviço online foi o “MSN Messenger”, o qual, através

¹⁰ Caderno de Direito Natural - Lei Positiva e Lei Natural ", n. 1, Centro de Estudos Jurídicos do Pará, 1985, p. 27.

¹¹ Segundo se tem notícias, o primeiro e-mail foi enviado ainda no ano de 1971 (mas não ocorreu no Brasil). Mais Sobre:” <http://www.tecmundo.com.br/redes-sociais/33036-a-historia-das-redes-sociais-como-tudo-comecou.htm>”. Acesso em 10 de julho de 2013.

do download de um simples programa na internet, possibilitava a comunicação do indivíduo com outros usuários do programa.

O “MSN”, mantido pela “Microsoft” de Bill Gates, foi, sem dúvida, um significativo avanço no universo digital-tecnológico, pois viabilizava a troca de informações instantaneamente, diferentemente do sistema de “e-mails”.

Mais adiante, surgem as revolucionárias redes sociais, que permitiram a troca de informações entre os usuários da rede de uma maneira até então inimaginável. Segundo notícias da revista online “TecMundo”, a primeira “rede social” (com características bem distintas das conhecidas atualmente) foi criada no ano de 1994, com o lançamento do “GeoCities”, que consistia em uma ferramenta online que permitia que os usuários criassem suas próprias páginas online, veiculando nela as informações que quisessem. Esta ferramenta atingiu o número de 38 milhões de usuários em todo o mundo, encerrando suas atividades no ano de 2009, após ter sido adquirida pela empresa “Yahoo” cinco anos atrás.

Posteriormente, já no ano de 2002, após a criação do “Fotolog” (existente até os dias atuais) que permite o compartilhamento de fotos pessoais seguidas de comentários dos usuários, surge, efetivamente, a primeira rede social nos padrões conhecidos atualmente. Trata-se do “Friendster”, que permitia aos usuários criarem novas ou desenvolverem suas amizades, agora no mundo digital.

No ano seguinte (2003) surge o “MySpace”, inicialmente considerado uma cópia do “Friendster”, foi aderido por milhões de usuários (atualmente estima-se que possua cerca de 25 milhões de usuários apenas nos EUA), já tendo sido considerada a rede social mais utilizada em todo o mundo, tendo, atualmente, sido ultrapassada pelo “Facebook”.

Paralelamente ao surgimento do “MySpace”, surge uma rede social voltada para a troca de informações de cunho profissional, “LinkedIn”, que, com sede na Califórnia, ainda possui alguns milhões de usuários ativos.

Já nos idos do ano de 2004, a Google, através do trabalho de seu projetista Orkut Büyükkökten, lança a rede social “Orkut”, a qual, inicialmente voltada para a população norte-americana, atingiu, posteriormente, a marca de 36 milhões de usuários em todo o mundo, tendo sido considerada a rede social mais utilizada em todo o mundo, somente vindo a perder para o “Facebook” no ano de 2011.

Como mencionado, o Facebook, nos dias correntes, é a rede social mais utilizada em todo o mundo, já tendo atingido a marca de 1 bilhão de usuários ativos.

Salienta-se, por fim, que os dados apresentados neste capítulo foram obtidos através de pesquisa em sites¹² informativos sobre o tema, assim como revistas eletrônicas. Outrossim, frisa-se que o esboço histórico ora apresentado não esgotou o tema, havendo muitas mais redes sociais (ainda existentes ou não) que não foram mencionadas por serem desinteressantes ao tema central do presente estudo.

3.1 “THE FACEBOOK”: A Revolução das Redes Sociais

Após análise histórica sobre o desenvolvimento e aperfeiçoamento das redes sociais, dedica-se o presente capítulo à análise do “Facebook”.

Mark Zuckerberg, idealizador do “The Facebook” à época estudante da Universidade de Harvard em Massachusetts – EUA, não se conformava com o fato de não acesso às fotos dos eventos realizados em sua universidade. Assim, Zuckerberg, despretensiosamente, aos 19 anos de idade, criou uma página na internet (que em essência consistia em “álbum de fotografias”), viabilizando o acesso de todos os estudantes a fotografias e informações sobre a universidade.

A adesão dos estudantes foi imediata, superando, inclusive, as expectativas do próprio idealizador. Em meados do ano de 2005, Zuckerberg abriu a rede aos alunos do Ensino Médio (de Harvard), tendo, ano de 2006, aberto as portas da rede para todo o mundo.

Inicialmente, a “rede social” era considerada mera “plataforma social” sem um conteúdo específico. As pessoas entravam no “TheFacebook”, preenchiam um breve cadastro (incluindo status de relacionamento e opção política), adicionavam, se desejassem, uma foto de perfil e uma frase pessoal e já estavam aptos a convidar outros amigos para fazer parte da rede.

Considerando o público alvo para qual o Facebook foi idealizado (jovens adultos), grande parte do conteúdo das publicações e dos recursos da rede

¹² In: “<http://www.tecmundo.com.br/redes-sociais/33036-a-historia-das-redes-sociais-como-tudo-comecou.htm>” e “<http://www.tecmundo.com.br/rede-social/18047-comscore-facebook-e-a-maior-rede-social-no-brasil.htm>”. Acesso em 10 de julho de 2013.

social possuíam cunho amoroso, citando, a guisa de exemplo a possibilidade de colocar em seu perfil status de relacionamento de “a procura de”, que facilitava a interação dos membros da rede (contribuindo significativamente para o sucesso da rede).

O sucesso da rede despertou interesse nos empresários locais, que passaram a investir na rede, ampliando ainda mais os horizontes da empresa. Atualmente, segundo informações da revista online “Olhar Digital”¹³, o Facebook já atingiu a marca de 1,1 bilhões de usuários ativos em todo o mundo, mantendo um intenso e contínuo fluxo de informações. “O Facebook é pura informação”¹⁴.

Conforme a obra de David Kirkpatrick, “O Efeito Facebook”¹⁵, a cada mês são realizadas cerca de 30 bilhões de postagens pelos usuários do Facebook, além do adição de mais de 3 bilhões de fotos no mesmo período, sendo o segundo site mais acessado no mundo, apenas perdendo para o buscador Google.

Deste modo, o Facebook se tornou em uma das maiores indústrias de publicidade do mundo, pois o já citado criador soube transformar as informações ofertadas espontaneamente pelos usuários em uma “maquina de ganhar dinheiro”. Zuckerberg “invadiu a nossa vida e ficou bilionário com o que damos a ele de graça”¹⁶.

O Facebook, através de um sistema avançado de análise de dados, filtra as ações dos usuários na rede, criando um banco de dados universal, que é vendido à empresas que se valem destes “perfis de usuários” para focar a publicidade de sua marca aos indivíduos mais propensos a adquirirem seu produto, potencializando os efeitos da publicidade.

Neste sentido são os relatos de Sibilia:

Poucas semanas mais tarde (após a criação da rede social), o Facebook inaugurou um projeto apresentado como “o Santo Graal da publicidade”, capaz de converter cada usuário da rede em um eficaz instrumento de marketing para dezenas de companhias que vendem produtos e serviços na

¹³ Disponível em: “<http://www.youtube.com/watch?v=dGghkjpNCQ8>”, acesso em 05 de julho de 2013.

¹⁴ KIRKPATRICK, David. O Efeito Facebook: Os bastidores da empresa que conecta o mundo. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2011. 392 p.

¹⁵ Idem.

¹⁶ In:” <http://revistaepoca.globo.com/vida/noticia/2012/02/ele-sabe-tudo-sobre-voce.html>”. Acesso em 10 de julho de 2013.

internet. Esse inovador sistema permite o monitoramento das transações comerciais realizadas pelos usuários da grande comunidade virtual, a fim de alertar seus amigos e conhecidos sobre o tipo de produtos que este tipo de produtos que estes compraram ou comentaram.¹⁷

Assim, o Facebook monitora cada ato, cada “curtida”, cada publicação dos usuários, que, após inserida em um gigantesco banco de dados, se transformará em uma poderosa ferramenta de marketing. A esta gestão de dados pessoais e banco de dados dá-se o nome de *profiling*. Neste sentido são as palavras de Doneda:

Esta técnica, conhecida como *profiling*, pode ser aplicada a indivíduos bem como estendida a grupos. Nela, os dados pessoais são tratados, com o auxílio de métodos estatísticos, técnicas de inteligência artificial e outras mais, com o fim de obter uma “metainformação”, que consistiria numa síntese dos hábitos, preferências pessoais e outros registros da vida desta pessoa. O resultado pode ser utilizado para traçar um quadro das tendências de futuras decisões, comportamentos e destinos de uma pessoa ou grupo.¹⁸

No ano de 2012, a empresa “Facebook” estava avaliada entre US\$ 75 100 bilhões de dólares¹⁹, de modo que, em cálculo simples, é possível estimar que cada usuário da rede social vale US\$ 88,75, ou aproximadamente 180 reais.

Ainda que não tenha sido desenvolvido com este ideal, o Facebook é, sem dúvida, uma empresa bilionária, que angaria seus lucros através da gestão de informações pessoais de centenas de milhares de usuários. Talvez o Facebook conheça mais sobre nossa personalidade do que nós próprios.

O historiador britânico Andrew Keen, em entrevista a revista brasileira Veja, na edição de 18 de agosto de 2012, afirmou que o “Twitter e o Facebook estão acabando com os segredos das pessoas”²⁰.

¹⁷ SIBILIA, Paula. O show do eu: a intimidade como espetáculo – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008. p. 21.

¹⁸ DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.p. 173.

¹⁹ Idem.

²⁰ In: “<http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/twitter-e-facebook-vaio-acabar-com-segredos-das-pessoas>”, acesso em 05 de maio de 2013.

3.2 O Facebook e o Desafio da Privacidade

Como se menciona acima, toda a lógica existencial do Facebook se insere na captação e gestão de informações pessoais. Deste modo, inevitavelmente insurge-nos a indagação: É possível utilizar o Facebook (e a internet) e mantermos a salvo nossa privacidade?

O presente capítulo debruçará sintética análise acerca do conflito existencial travado entre as redes sociais, mais especificamente o Facebook, e a privacidade dos usuários da rede e da coletividade.

Não se tem dúvida, neste ponto da análise, que mascaradas por uma interfase simpática, as redes sociais são verdadeiras empresas sedentas por informações pessoais. Nossas informações valem dinheiro (e muito).

Assim sendo, para que tais negócios possam se desenvolver, a cada dia são lançadas novas modalidades de captação de informações pessoais. Um simples “curtir” no Facebook, ou qualquer outra atividade dentro de uma rede social qualquer, é armazenada em um gigantesco banco de dados. Esta é a razão existencial das redes sociais atualmente, ainda que quando de sua idealização não possuíssem tal escopo.

Deste modo, cada vez mais as pessoas são levadas a divulgarem seus dados na rede que fazem consciente ou mesmo inconscientemente. Vezes a divulgação é espontânea, mas na maior parte dos casos a exposição é conduzida pelo próprio sistema.

Sobre esta questão são as palavra de Leonardi:

A internet e outras tecnologias de informação podem não ter, ainda, acabado com a privacidade; no entanto, elas redefiniram o que o termo significa. Em uma era de processadores, sensores, e redes extremamente baratos, a liberdade corre o risco de se tornar inversamente proporcional à eficiência dos meios disponíveis de vigilância.²¹

Assim, é fato que o conceito de privacidade, assim como sua eficácia sofreram (e sofrem) severos abalos com o advento destas “tecnologias de comunicação em massa”.

²¹ LEONARDI, Marcel. Tutela e privacidade na internet. São Paulo: Saraiva, 2012.p. 42

Contudo, conforme observamos em capítulo antecedente, a tutela da privacidade (englobando, pois, a autodeterminação informativa) faz parte do esteio democrático do estado, por justamente estar adstrita à natureza humana.

A privacidade esta em risco. Felizes são as palavras de Victor Drummond sobre este cenário: “o perigo da privacidade na internet é um só: o perigo de não existir”²².

No mesmo sentido, elucidantes são as palavras de Costa Júnior:

o mais desconcertante não é a verificação objetiva do fenômeno, não é observar que a tecnologia acoberta, estimula e facilita o devassamento da vida privada; é tomar conhecimento de que as pessoas condicionadas pelos meios de divulgação da era tecnológica (a serviço, portanto, de seus desígnios, em termos estritamente apologéticos), sentem-se compelidas a renunciar à própria intimidade.²³

É justamente nesta área nebulosa da internet que se situa o Facebook. Por um lado os interesses econômico de “super-empresas” aliadas à personalidades narcísicas contemporâneas, enquanto outra parcela da luta para ter o mínimo de privacidade e intimidade resguardados neste universo das informações.

Em meio a este cenário, as próprias empresas exploradoras deste mercado informativo já se preocupam com a privacidade dos usuários, pois têm ciência de que, em um futuro próximo, o sucesso deste tipo de negócio será geometricamente proporcional ao nível de segurança e privacidade que fornecem aos usuários da rede.

No ano de 2011, um estudante austríaco chamado Max Schrems, decidiu requerer ao Facebook, uma cópia de todos seus dados pessoais que detinha a empresa. Em primeiro momento a empresa negou o pedido de Schrems, o qual recorreu ao Poder Judiciário, conseguindo, findo o processo, que o Facebook lhe enviasse um CD contendo suas informações pessoais. O CD, que contava com mais de 1.200 páginas, continha todas suas informações pessoais de Schrems, incluindo aquelas que ele havia deletado²⁴.

²² Victor Drummond, Internet, privacidade e dados pessoais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, p.9.

²³ COSTA JÚNIOR, Paulo José da. O direito de estar só: tutela penal da intimidade. 2. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.p. 23.

²⁴ Disponível em: “<http://revistaepoca.globo.com/vida/noticia/2012/02/ele-sabe-tudo-sobre-voce.html>”. Acesso em 10 de julho de 2013.

Atualmente, em território nacional, embora pouquíssimos usuários saibam, é possível, no próprio site do Facebook, fazermos um download de todas nossas informações pessoais que integram o sistema da rede social. Assim, sugerimos, aos leitores usuários da rede, que façam o teste²⁵.

Pois bem, após alguns minutos da solicitação, o Facebook disponibilizou-me o link para download de minhas informações pessoais. Após a abertura do arquivo, confirmei as informações do estudante austríaco Schrems. O arquivo continha registrado tudo o que foi feito na rede desde meu primeiro dia de acesso, contendo desde as publicações, as fotos, as datas e horários de cada vez que a rede foi acessada, incluindo, os “posts” que haviam sido “apagados”.

Ou seja, uma vez colocada na rede, a informação jamais será retirada, salvo se por advento de uma ação judicial (que ainda possuirá, aos nossos olhos, eficácia duvidosa).

Desta forma, somando estas informações ao exposto preliminarmente, podemos concluir que a privacidade e a autodeterminação informativa estão intimamente ligadas à liberdade individual do cidadão, no que tange seu livre arbítrio de fazer ou não fazer algo, ou ainda, em nossa análise, de tornar ou não público determinado fato de sua vida; não podendo o estado se omitir quanto esta tutela.

3.3 “Posto, Logo Existo”: Os Voyeurs, Os Narcisistas e Os Exibicionistas Sociais.

Em entrevista para a revista *Época* (fevereiro/2012) o filósofo Luiz Felipe Pondé afirma que “a banalidade e a enfermidade sempre fizeram parte da condição humana” de modo que “a internet apenas escancarou essa debilidade” social²⁶.

O citado pensador prossegue afirmando que “as pessoas escrevem besteiras no Facebook para serem vistas. É só uma questão de autoestima”²⁷. Assim, nota-se que as redes sociais, em verdade, apenas afloraram o instinto

²⁵ Dentro da interface do Facebook, basta, na aba superior acessar as configurações de sua conta, e na página seguinte, em discreto link no final da página, contem “obter uma cópia de seus dados”. Acreditamos que se surpreenderá com a quantidade de informações que eles detém a seu respeito.

²⁶ Disponível em: “<http://revistaepoca.globo.com/vida/noticia/2012/02/ele-sabe-tudo-sobre-voce.html>”. Acesso em 10 de julho de 2013.

²⁷ Idem.

narcísico do ser humano ao criar um instrumento que possibilita, ao mesmo tempo, expor sua vida íntima e bisbilhotar a vida alheia.

Em consonância com os ensinamentos da medicina legal²⁸, o voyerismo, o narcisismo e o exibicionismo são transtornos da sexualidade²⁹, que, de algum modo, levam o indivíduo a expor/valorizar sua intimidade ou se interessar pelo íntimo alheio. Explica-se.

Os voyeuristas sentem prazer em assistir a intimidade alheia, se interessando pelo íntimo e pessoal (incluindo atos sexuais) de outros indivíduos. Os exibicionistas se satisfazem através da exposição da própria intimidade (ou do próprio corpo), salientando que o prazer decorre da própria exibição. Por fim, o narcisismo é a admiração pelo próprio corpo; os narcísicos são apaixonados por si mesmos.

Com base nos ensinamentos de Freud³⁰, todos os indivíduos, desde seu nascimento possuem, em essência, algumas características narcísicas e exibicionistas. Assim, com base no discurso dialético de Pondé (retrocitado), as redes sociais não transformaram os indivíduos ou mesmo o modo com que se comportam no ambiente social, tendo apenas ofertado um espaço para que esta característica humana, reprimida por muito tempo, pudesse se aflorar.

4. O FACEBOOK COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRACIA DIRETA

Em que pese a análise que se desenvolverá a seguir pudesse ser aplicada a qualquer rede social, enfocamos o presente estudo especificamente ao Facebook, haja vista que o longo de sua história, esta rede social já participou ativamente de marcantes episódios democráticos.

É certo que o Facebook, assim como qualquer outra rede social, funciona como uma plataforma que viabiliza a interação de milhões de usuários espalhados por todo o mundo. Deste modo, uma informação lançada na rede, em poucos minutos (ou menos que isso), é disseminada para milhões de pessoas.

²⁸ Mais sobre: HERCULES, Hygino de C. Medicina legal: texto e atlas. São Paulo: Atheneu, 2008-2011. 714 p. ISBN 85-7379-771-1

²⁹ Os transtornos da sexualidade ocorrem quando o indivíduo substitui a atividade sexual padrão humana, por outro ato que satisfaça sua libido.

³⁰ FREUD, Sigmund. Introdução ao Narcisismo: Ensaio de Metapsicologia. Brasil: Companhia Das Letras, 2010. 312 p. ISBN 9788535916065

Cientes da capacidade viral de compartilhamento de informações, o Facebook, quando inteligentemente utilizado, pode ser transformar em um potente instrumento de democracia, por proporcionar aos usuários, um espaço “livre” para a divulgação e debates sobre os rumos do estado.

4.1 “A Revolta dos 20 Centavos”

O ano de 2013 certamente habitará os livros de história vindouros, por ser um marco democrático no desenvolvimento de nosso país.

Os meados do ano de 2013 foram marcados por uma série de manifestações populares que reivindicavam melhorias no transporte, economia, política, dentre outras reivindicações menos expressivas (mas não menos importantes).

O início das manifestações ocorreu entre os dias 27 e 30 de março de 2013, quando pequenos grupos de estudantes protestavam contra o aumento do valor das passagens de ônibus nas capitais Porto Alegre – RS e Manaus – AM.

Mais adiante, este clima de insatisfação chega à capital do estado de São Paulo, com um protesto de estudantes pela redução do preço das tarifas do transporte público, e melhorias no Sistema Único de Saúde.

Até então, tudo parecia não passar de insurgências políticas isoladas. Contudo, após o governo da cidade de São Paulo-SP anunciar um aumento na tarifa do transporte urbano municipal, majorando-a em 20 centavos, no dia 06 de junho de 2013, 5 mil pessoas fecham a Avenida Paulista (que é uma das principais avenidas da capital São Paulo) em protesto contra este aumento.

Esta manifestação ocorrida na cidade de São Paulo, contra o acréscimo de 20 centavos na tarifa do transporte, marcou o início de uma série de manifestações por todo o Brasil, como delinear-se-á no que segue.

Considerando que o objetivo primário dos manifestantes (na cidade de São Paulo) era, justamente combater o aumento de 20 centavos no valor das passagens, esta série de manifestações foi popularmente denominada de “revolta dos 20 centavos”.

O descontentamento dos paulistas foi amplamente divulgado nas redes sociais, em especial através do Facebook, fazendo despertar nos brasileiros seu

instinto patriota, levando-os as ruas, para reivindicarem melhorias em diversas áreas de atuação do estado.

O ápice das manifestações ocorreu no dia 20 de junho, quando, superando todas as expectativas, 1,4 milhões de brasileiros, espalhados por mais de 130 cidades e capitais, saíram as ruas em protesto contra a atuação do governo em diversas searas.

Segundo os próprios organizadores dos protestos, a maioria (se não a integralidade) das tratativas e organização dos manifestos ocorreu através do Facebook.

A rede social em comento possibilita aos usuários a criação de “eventos”, em que é possível convidar seus amigos. Deste modo, os idealizadores dos manifestos criavam esses “eventos”, informando a data, o local e a razão, e disseminavam de maneira viral essas informações (convites).

Além disso, o Facebook, através de seu próprio software, possibilita a aos usuários a troca de informações em tempo real, criando um amplo espaço para a discussão de problemas governamentais, que poderiam ser objeto de manifestações.

Inexistem dúvidas, pois, que esta sequência de manifestações, que na realidade se caracterizam pelo fiel exercício da democracia, teve imprescindível contribuição da rede social Facebook.

Como citam os colunistas do jornal “O Estado de São Paulo” Bruno Paes Manso e Diego Zanchetta, sobre esta série de manifestações: “O Brasil, mesmo sem saber para onde segue, pode nunca mais ser o mesmo”³¹.

Em apuração parcial, a CNM - Confederação Nacional de Municípios, aponta que houveram protestos em pelo menos 438 cidades, envolvendo mais de 2 milhões de pessoas em todo país³².

Em que pese outros meios de comunicação possam ter colaborado para o sucesso das manifestações havidas, rendemos a maior parte de nossos créditos ao pioneiro Facebook.

³¹ Disponível em: “<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,a-revolta-do-gas-lacrimogeneo-%28em-sete-capitulos%29,1045716,0.htm>”. Acesso em 10 de julho de 2013.

³² Disponível em: “http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2013/06/21/interna_brasil,372809/quase-2-milhoes-de-brasileiros-participaram-de-manifestacoes-em-438-cidades.shtml”. Acesso em 10 de julho de 2013;

5. CONCLUSÕES

Em capítulo preliminar, analisou a criação e a evolução da internet, que passou a ser considerada, nos dias correntes, uma necessidade básica da sociedade.

Dentre as modificações experimentadas pela sociedade após o advento da internet, abordou-se o aflorar do exibicionismo social por intermédio das redes sociais. Com base nos ensinamentos de filósofos e outros estudiosos do tema, notou-se que a sociedade contemporânea caminha para um universo em que as informações (pessoais ou não) ocuparão o âmago dos anseios sociais, passando a ser considerado como um dos mais sagrados direitos dos povos.

Neste arreo, considerando ser o direito uma ciência social, abordou-se a necessidade do amoldamento do direito posto às modificações sociais atinentes a implantação diária de novos veículos de comunicação em massa.

Caminhando pela evolução das redes sociais, foi possível asseverarmos a importância democrática das redes sociais, por ser um instrumento de comunicação capaz de mobilizar o povo, em busca de um ideal comum, em efetivo exercício da democracia.

Demonstrado o papel democrático das redes sociais, seja em razão da concretização do direito à informação, ou o direito de acesso a rede, foi possível inferirmos o dever do estado, como ente criado com tal finalidade, em garantir aos cidadãos o livre acesso as novas tecnologias da informação, justamente em atendimento as disposições principiológicas do sistema constitucional de garantias.

Tomando por base os estudos apresentados, notamos que é necessário conferir ao direito posto, uma interpretação que se adeque a este contexto informativo-midiático que vivemos, dado que ao tempo da elaboração da maior parte das leis vigentes, não era possível prognosticar-se a estrutura ideológica da sociedade atual.

Por fim, conclui-se o presente trabalho com distintos olhares às redes sociais, atentos às necessidades estatais de tutela deste universo futurístico, que ainda engatinha na sociedade contemporânea.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de direito constitucional. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 573 p. ISBN 978-85-02-09175-7

ASCENSÃO, José de Oliveira. Estudos sobre direito da internet e da sociedade da informação. Porto, Portugal: Almedina, 2001. 316 p. ISBN 9724015017

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 452 p. ISBN 978-85-02-09126-9

BÍBLIA Sagrada. Rio de Janeiro: Barsa, 1965. 285 p.

BITTAR, Carlos Alberto. Os direitos da personalidade. 7. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008. 164 p. ISBN 978-85-218-0359-1

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 2004. 232 p. ISBN 85-7001-710-3

BELLEIL, Arnaud. @-privacidade: o mercado dos dados pessoais : protecção da vida privada na idade da internet. Lisboa: Instituto Piaget, 2002. 210 p. (Sociedade e organizações; 33) ISBN 972-771-597-4

BELTRÃO, Silvio Romero. Direitos da personalidade: de acordo com o novo código civil. São Paulo: Atlas, 2005. 153 p. ISBN 85-224-4029-3

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. O direito de estar só: tutela penal da intimidade. 2. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. 93 p. ISBN 85-203-1344-2

DE CUPIS, Adriano. Os direitos da personalidade. 2. ed. São Paulo: Quórum, 2008. 363 p. ISBN 978-85-7468-438-3

DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 439 p. ISBN 8571475628

DRUMMOND, Victor. Internet - Privacidade e Dados Pessoais. Brasil: Lumen Juris, 2003. 277 p.

FRANCO, Divaldo Pereira. O Homem Integral. Ditado pelo espírito Joanna de Ângelis. Brasil: Leal Livraria Espirita, 2009. 158 p.

FRAZEN, J. apud SIBILIA, P. O show do eu: a intimidade como espetáculo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

FREUD, Sigmund. Introdução ao Narcisismo: Ensaio de Metapsicologia. Brasil: Companhia Das Letras, 2010. 312 p. ISBN 9788535916065

GRAEFF, Antonio; ERCILIA, Maria. A Internet- Col. Folha Explica. Brasil: Publifolha, 2000. 128 p.

HABERMAS, Jürgen. Comentários à Ética do Discurso. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

HERCULES, Hygino de C. Medicina legal: texto e atlas. São Paulo: Atheneu, 2008-2011. 714 p. ISBN 85-7379-771-1

KIRKPATRICK, David. O Efeito Facebook: Os bastidores da empresa que conecta o mundo. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2011. 392 p.

LEONARDI, Marcel. Tutela e privacidade na internet. São Paulo: Saraiva, 2012. 402 p. ISBN 9788502145146

LIMA, Frederico O. A sociedade digital: impacto da tecnologia na sociedade, na cultura, na educação e nas organizações. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000. 152 p. ISBN 85-7303-273-1

LITRENTO, Oliveiros. O princípio da autodeterminação dos povos : síntese da soberania e o homem. Rio de Janeiro ; Sao Paulo: Freitas Bastos, 1964. 234p.

MARTINS, Ives Gandra, Caderno de Direito Natural - Lei Positiva e Lei Natural " , n. 1, Centro de Estudos Jurídicos do Pará, 1985.

PEREIRA, Marcelo Cardoso. O sistema de proteção de dados pessoais frente ao uso da informática e o papel do direito de autodeterminação informativa. Especial referência ao ordenamento jurídico espanhol.. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001 . Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/2266>>. Acesso em: 29 abr. 2013.

Rodotà, Stefano. A vida na sociedade da vigilância – a privacidade hoje. Organização, seleção e apresentação de Maria Celina Bodin de Moraes. Tradução: Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro. Renovar, 2008. 381p. ISBN 978857147-688-2

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. Tutela penal da intimidade: perspectivas da atuação penal na sociedade da informação. 261 p. ISBN 978-85-224-5084-8

RUARO, Regina Linden; RODRIGUEZ, Daniel Piñeiro. Nada a esconder? O direito à proteção de dados frente a medidas de segurança pública e intervenção estatal. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 89, jun 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9542>. Acesso em abr 2013.

SIBILIA, Paula. O show do eu: a intimidade como espetáculo – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008. 286 p. ISBN 978-85-209-2129-6

SILVA, Filipe Carreira da. Habermas e a esfera pública: reconstruindo a história de uma ideia. Sociologia, Problemas e Práticas, Oeiras, n. 35, abr. 2001 . Disponível em <http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292001000100006&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 10 maio 2013.

SILVA, Taís Carvalho. O espetaculoso mundo do eu. Uma análise do sentido do paradoxo da privacidade. Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3150, 15 fev. 2012 . Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/21092>>. Acesso em: 10 jul. 2013.